

em 28 de Junho de 1955

Jacoh Stein

Vice-Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra.

Malago
Secretario

~ Lei Nº 132 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu
Vice-Prefeito Municipal em exercício
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a revogação de parte da lei
nº 115 que trata sobre a delimitação do períme-
tro urbano da cidade: -

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 115
que dispõe sobre o perímetro urbano da cidade
de acordo com a Fazenda do Estado pas-
sando a ter a seguinte redação: -

1º ponto - Inicia a 80 metros da rua Expedi-
cionários na Estrada de Ferro Itrocabana, mar-
geia esta até a altura do fim da rua 15
de Novembro no ponto nº 2. Deste ponto se-
gue em linha reta ao ponto numero 3, situado
a 100 metros do eixo da rua (Expedicionários)
digo rua 15 de Novembro onde coincide com
futuro arruamento paralelo a esta rua.

Deste ponto segue em linha reta ao ponto
numero 4 situado no cruzamento dos futuros
prolongamentos das ruas Expedicionários
com Floriano Peixoto. Deste ponto segue em
linha reta margeando a 100 metros de dis-
tância o eixo da estrada do bairro Pinhei-
ros até o ponto numero 5 situado a 270 me-

metros do ponto numero 4. Deste ponto segue em linha reita ao ponto n.º 6 situado no lado oposto da estrada do bairro Pinheiros e a 100 metros do eixo da mesma estrada. Deste ponto segue em linha reita margeando a 100 metros de distancia o eixo da estrada do bairro Pinheiros, até o ponto numero 7 situado a 150 metros do ponto numero 6. Deste ponto segue em linha reita ao ponto numero 8 situado no canto nordeste da praça n.º 2 do loteamento da Vila Queiros. Deste ponto segue em linha reita ao ponto numero 9 situado no canto sul da mesma praça. Deste ponto segue em linha reita ao ponto numero 10 situado no cruzamento da rua Floriano Peixoto com a estrada do bairro Campos Salles. Deste ponto segue em linha reita ao ponto numero 11 situado a 100 metros do eixo da rua Floriano Peixoto. Deste ponto segue em linha reita margeando a 100 metros o eixo da rua Floriano Peixoto até o ponto n.º 12 situado a 100 metros do eixo do futuro prolongamento da rua São Sebastião. Deste ponto segue em linha reita margeando a 100 metros o eixo do futuro prolongamento da rua São Sebastião bem como a parte existente dessa rua até o cruzamento com a futura abertura da rua que passará pelo fundo da Igreja Matriz ou seja o ponto numero 13. Deste ponto segue em linha reita ao ponto numero 14, situado no cruzamento do futuro prolongamento da rua 13 de Maio

com o segundo arruamento paralelo a futura rua que passará pelo fundo da Igreja Matriz. Deste ponto segue em linha reta com traçado retangular a futura prolongamento da rua 13 de Inaio, até o ponto numero 15 situado a 80 metros do eixo da rua Expedicionários saída dos bairros Cotrim e Fazenda Velha. Deste ponto segue em linha reta ao ponto numero 1, início da delimitação deste perímetro.

Artigo 2º - O perímetro sub-urbano da cidade, compreende terrenos situados dentro de uma linha paralela que contorna a 100 metros de distancia a linha da perimetragem urbana.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Vice-Prefeito, em 12 de Julho de 1955.

Jacop Stern

Vice-Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Floralago
Secretario

~ Lei Nº 133 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu Vice-Prefeito Municipal de Artur Nogueira, em exercício, promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - A atual avenida do Cemitério local passará a denominar-se Avenida da Saudade.